



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 120/2025

Município de Manoel Viana

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos

Dispensa de Licitação nº 120/2025

Tipo de julgamento: Menor Global

Processo Administrativo 1Doc nº 3104/2025

Edital de dispensa eletrônica para construção e/ou recuperação de 59,554 km de estradas vicinais no PA Santa Maria do Ibicuí, assentamento do Inkra localizado no Município de Manoel Viana - RS, sob a jurisdição da Superintendência Regional do Inkra no Estado do Rio Grande do Sul / RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, no uso de suas atribuições,

torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de dispensa de Licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a construção e/ou recuperação de 59,554 km de estradas vicinais no PA Santa Maria do Ibicuí, assentamento do Inkra localizado no Município de Manoel Viana - RS, sob a jurisdição da Superintendência Regional do Inkra no Estado do Rio Grande do Sul / RS, descrição completa no termo de Memorial Descritivo, de acordo com este edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da dispensa eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **29 de agosto de 2025**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h e 00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de máquinas e transportes para Recuperação de Estradas vicinais no Assentamento Santa Maria do Ibicuí, com operadores, motoristas, combustível e manutenção das máquinas por conta da empresa, conforme Memorial Descritivo e demais documentações em anexo.

O valor referenciado totaliza **R\$ 1.494.298,44 (Um Milhão quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais com quarenta e quatro centavos)** para a presente aquisição e está de acordo com o conforme o quadro discriminativo constante no item 01 do projeto básico.

Rua Walter Jobim 175 CEP 97.640 – 000 – Fones: 08000004199
Setor de Compras ramal 203/Secretaria de Obras ramal 231

e- mail compras@manoelviana.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

A execução da obra será feita de acordo com os prazos legais, após todas as tramitações necessárias, diretamente no local da obra em Manoel Viana, com início após expedição de OIS. E os serviços deverão ser prestados nos locais solicitados de acordo com o demandado a partir do empenho.

1. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

1.1. Para participar do certame, o participante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

1.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.3. É de responsabilidade do participante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

1.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de dispensa e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

1.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2. ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura das sessões públicas.

2.2. O participante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o participante às sanções legais:

2.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

2.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

Rua Walter Jobim 175 CEP 97.640 – 000 – Fones: 08000004199
Setor de Compras ramal 203/Secretaria de Obras ramal 231

e- mail compras@manoelviana.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 .Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente público, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias.

3. PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão da Dispensa, estabelecida no preâmbulo desse edital.

3.2. Os participantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. Qualquer elemento que possa identificar o participante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5. Prova de registro da empresa proponente, junto ao CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com validade na data de apresentação da proposta;

3.6. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, pertinente ao Responsável Técnico da empresa;

3.7. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, registrado no CREA/RS como RT da Licitante detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente atestado e” registrado pelo CREA, que devem comprovar e execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, onde devem constar no mínimo os seguintes serviços:

- *Escavação* de Material de 1º, 2º ou 3º categoria.
- Execução de camada de reforço de subleito de estrada com materiais de 1º, 2º ou 3º categoria.

3.8. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, através da apresentação do Contrato Social, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho firmado entre ambos.

Rua Walter Jobim 175 CEP 97.640 – 000 – Fones: 08000004199
Setor de Compras ramal 203/Secretaria de Obras ramal 231

e- mail compras@manoelviana.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

3.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) **declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.**

3.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; d) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) ou em outros critérios definidos no Edital, inclusive, quando apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Rua Walter Jobim 175 CEP 97.640 – 000 – Fones: 08000004199
Setor de Compras ramal 203/Secretaria de Obras ramal 231

e- mail compras@manoelviana.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. VEDAÇÕES

- a) Não poderão disputar da dispensa ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- a) No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação direta abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- b) O participante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme

Rua Walter Jobim 175 CEP 97.640 – 000 – Fones: 08000004199
Setor de Compras ramal 203/Secretaria de Obras ramal 231

e- mail compras@manoelviana.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

item 2.3.2 deste Edital.

- c) A comunicação entre o agente e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- d) Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a) O agente verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) Serão desclassificadas as propostas que:
 - c) Contiverem vícios insanáveis;
 - d) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - e) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - f) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - g) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- g) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- h) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- i) As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente dará início à fase competitiva, oportunidade em que os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- l) Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- m) Os participantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - n) O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - o) O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - p) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

Rua Walter Jobim 175 CEP 97.640 – 000 – Fones: 08000004199
Setor de Compras ramal 203/Secretaria de Obras ramal 231

e- mail compras@manoelviana.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

- q) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- r) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- s) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos participantes que ela seja demonstrada.

7. MODO DE DISPUTA

- a) A presente dispensa de Licitação ocorrerá com o modo disputa.
- b) A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 03 (três) dias úteis e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- d) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- e) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- f) Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- g) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- b) Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

Rua Walter Jobim 175 CEP 97.640 – 000 – Fones: 08000004199
Setor de Compras ramal 203/Secretaria de Obras ramal 231

e- mail compras@manoelviana.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

- c) Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- d) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - e) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item. O disposto no item 09.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
 - f) Se não houver licitante que atenda ao item 09.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - g) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - h) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - i) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- a) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- b) A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- c) Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- d) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das

Rua Walter Jobim 175 CEP 97.640 – 000 – Fones: 08000004199
Setor de Compras ramal 203/Secretaria de Obras ramal 231

e- mail compras@manoelviana.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

- b) As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- c) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- d) A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- e) Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- f) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- a) Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - b) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - c) julgamento das propostas;
 - d) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - e) anulação ou revogação da licitação.
- f) O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- g) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
 - h) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Rua Walter Jobim 175 CEP 97.640 – 000 – Fones: 08000004199
Setor de Compras ramal 203/Secretaria de Obras ramal 231

e- mail compras@manoelviana.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

- i) A apreciação dar-se-á em fase única.
- l) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- m) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- n) O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA DISPUTA

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de dispensa de licitação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- b) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- c) Revogar a dispensa por motivo de conveniência e oportunidade;
- d) Proceder à anulação da dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- e) Adjudicar o objeto e homologar a dispensa de licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- a) O participante vencedor será convocado para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- b) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- c) Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas deste Edital, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.
- d) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os participantes liberados dos compromissos assumidos.
- e) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital,

Rua Walter Jobim 175 CEP 97.640 – 000 – Fones: 08000004199
Setor de Compras ramal 203/Secretaria de Obras ramal 231

e- mail compras@manoelviana.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

poderá:

- f) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- g) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- h) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão contratante.

16. VIGÊNCIA

Prazo do contrato 180 dias.

Para execução completa das obras, objeto deste edital, estima-se a necessidade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela(as) Contratada(as), da(s) ordem(s) de serviço para início da execução dos trabalhos, a ser(em) fornecida(s) pela Prefeitura Municipal de Manoel Viana - RS.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto deste edital, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC. OBRAS

Contrapartida: 15: Urbanismo

15451: Infra-estrutura Urbana

154510029: CALCAMENTO COMUNITARIO

1545100292.026000 Manut. e Pavimentação de Vias Publicas

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES (446) R\$747,15

Recurso Convênio: Fonte de Recursos: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Desd. Fonte Recursos: 0 Sem Detalhamento

Órgão: 05 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URB

Unidade orçamentaria: 05.01 ADMINISTRACAO GERAL SEC. OBRAS

154510027: AVANCA MANOEL VIANA

1545100272.263000: Recuperação de Estradas Vicinais Assentamento INCRA Conv. Nº 43/2024

4.4.90.51.00.00.00: OBRAS E INSTALACOES R\$ 1.493.551,29

Rua Walter Jobim 175 CEP 97.640 – 000 – Fones: 08000004199
Setor de Compras ramal 203/Secretaria de Obras ramal 231

e- mail compras@manoelviana.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- a) O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega dos equipamentos, conforme Cronograma físico-financeiro.
- b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.3. Para execução completa das obras, objeto deste edital, estima-se a necessidade de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pela(s) Contratada(s), da(s) ordem(s) de serviço para início da execução dos trabalhos, a ser(em) fornecida(s) pela Prefeitura Municipal de Manoel Viana – RS

17.4. Os serviços, objetos deste edital, deverão ser iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho e ordem de início dos serviços, pelo fornecedor, no endereço da obra, em conformidade com o edital e seus anexos. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e, o prazo para execução da obra será de 6 (seis) meses conforme Cronograma Físico Financeiro (em anexo).

17.5. Verificada a desconformidade dos itens, a participante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.6 O objeto será recebido: a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

17.6.1 O objeto deverá ser entregue no endereço correspondente ao órgão que emitiu a nota de empenho acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), contendo o número da nota de empenho por conta e risco do licitante vencedor.

17.7 As notas fiscais deverão estar em nome, endereço e CNPJ da Unidade Gestora (UG) emitente da nota de empenho (NE), sem erros, emendas ou rasuras, e com a discriminação do artigo e valor detalhados na NE.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações

**Rua Walter Jobim 175 CEP 97.640 – 000 – Fones: 08000004199
Setor de Compras ramal 203/Secretaria de Obras ramal 231**

e- mail compras@manoelviana.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

18.2 Advertência;

18.3 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

18.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

18.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

18.6.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e, se for o caso, no contrato e das demais cominações legais.

18.6.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de dispensa e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente, até um dia útil anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Rua Walter Jobim 175 CEP 97.640 – 000 – Fones: 08000004199
Setor de Compras ramal 203/Secretaria de Obras ramal 231

e- mail compras@manoelviana.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

- 20.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 20.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente.
- 20.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente dispensa, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Assis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 20.5.** Maiores Informações com o **Agente de Contratação Direta Joceline Pinheiro Silveira** ou **Brenner Franchi Rodrigues Diretor de Compras** , pelo telefone 0800 000 4199 ramal 203 Setor de Compras ou ramal 213 Secretaria de Obras , das 07h às 13h.
- 20.6.** Tendo como Fiscal do Contrato, Cristian Reinhold Jung, matrícula nº 3751-6/1 , sendo a Servidora GIORDANA SHIMITT LUIZ, Gestor do mesmo.

Manoel Viana, 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

<p>Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.</p> <hr/> <p>Procurador(a) Jurídico(a)</p>
--

Rua Walter Jobim 175 CEP 97.640 – 000 – Fones: 08000004199
Setor de Compras ramal 203/Secretaria de Obras ramal 231

e- mail compras@manoelviana.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9099-BEA9-B97C-7E71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO (CPF 412.XXX.XXX-63) em 25/08/2025 10:27:16
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/9099-BEA9-B97C-7E71>